

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Lopes Encarnação

Lei n: 89/56, de 20 de Setembro de 1956.

Dispõe sobre alterações na Lei n: 27/53, de 25/11/1953 e Lei n: 36/54, de 10/4/1954.

Jeronymo Ignacio da Costa, Vice-Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., em exercício e usando de suas atribuições legais,

Faco saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 19/9/1956, de acordo com a Resolução n: 89/56, da mesma data, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n: 89/56, de 20 de Setembro de 1956.

art. 1: - O § 2: da art. 1: da Lei n: 27/53, de 25 de novembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

" § 2: sobre o valor atribuído pelo Estado, aos imóveis rurais, entenderá a Prefeitura Municipal uma taxa de 2,7%".

art. 2: - Fica revogado o art. 1: da Lei n: 36/54, de 10 de abril de 1954, que concede o desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

art. 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 20 de Setembro de 1956

Jeronymo Ignacio da Costa  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretoria.  
Luzias Embalagem

Lei nº 90/56, de 20 de Setembro de 1956.

Dispõe sobre majoração de 50% no Imposto de Indústrias e Profissões, a partir de 1957.

Jeronymo Ignácio da Costa, Vice-Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., em exercício e usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 19/9/1956, de acordo com a Resolução nº 90/56, da mesma data, decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 90/56, de 20 de Setembro de 1956.

art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a elevar em 50% (cinquenta por cento) a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões, para o exercício de 1957, de valor correspondente a...

art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
aos 20 de Setembro de 1956.

Jeronymo Ignácio da Costa  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretoria.

Luzias Embalagem da Costa

Secretaria